



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA, 07 / 12 / 2017

J. B. Soares

RESOLUÇÃO Nº 185/2017
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA OS ART'S. 1º e 2º DA RESOLUÇÃO Nº 182/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, o plenário, e ela, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O artigo 1º da Resolução nº 182/2017, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano", "Honraria Servidor da Guarda Municipal Destaque do Ano", "Honraria Policial Rodoviário Estadual Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil do Departamento de Polícia Técnica Destaque do Ano", "Honraria Agente Penitenciário Destaque do Ano", "Honraria Instrutor Policial Militar do Colégio da Polícia Militar Anísio Teixeira Destaque do ano" e "Honraria Policial Militar do BEIC - 13º Batalhão Escola de Instrução e Capacitação da Polícia Militar do Estado da Bahia Destaque do Ano" a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, a um membro da Polícia Civil, a um membro do Corpo de Bombeiros, a um membro da Guarda Municipal, a um membro da Polícia Rodoviária Estadual, um membro do Departamento de Polícia Técnica, um membro dos agentes penitenciários do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, um membro dos policiais militares que atuam no Colégio da Polícia Militar Anísio Teixeira e um membro do 13º Batalhão Escola de Instrução e Capacitação da Polícia Militar do Estado da Bahia - BEIC, que atuam no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art.2º - O artigo 2º da Resolução nº 182/2017, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 2º - Anualmente, até o dia 15 de fevereiro, o Comandante da 87ª CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar, Coordenador (a) da 8ª COORPIN – Coordenadoria Regional da Polícia do Interior da Polícia Civil, Comandante do 18ª GBM – Grupamento de Bombeiros Militar, Diretor da Guarda Municipal, o Comandante da PRE – Polícia Rodoviária Estadual, o Coordenador do Departamento de Polícia Técnica, o Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, o Diretor do Colégio da Polícia Militar Anísio Teixeira, e o Comandante do BEIC - 13º Batalhão Escola de Instrução e Capacitação da Polícia Militar do Estado da Bahia, no município encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de Dezembro de 2017.


Agnaldo Teixeira Barbosa
Presidente


José Bernardo Gomes Cabral
1º Vice Presidente


Wildemberg Soares Guerra
2º Vice Presidente


Leonardo Feitoza da Silva
1º Secretário


Valci Vieira dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS


ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 2º - Anualmente, até o dia 15 de fevereiro, o Comandante da 87ª CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar, Coordenador (a) da 8ª COORPIN – Coordenadoria Regional da Polícia do Interior da Polícia Civil, Comandante do 18ª GBM – Grupamento de Bombeiros Militar, Diretor da Guarda Municipal, o Comandante da PRE – Polícia Rodoviária Estadual, o Coordenador do Departamento de Polícia Técnica, o Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, o Diretor do Colégio da Polícia Militar Anísio Teixeira, e o Comandante do BEIC - 13º Batalhão Escola de Instrução e Capacitação da Polícia Militar do Estado da Bahia, no município encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de Dezembro de 2017.


Agnaldo Teixeira Barbosa
Presidente


José Bernardo Gomes Cabral
1º Vice Presidente


Wildemberg Soares Guerra
2º Vice Presidente


Leonardo Feitoza da Silva
1º Secretário


Valci Vieira dos Santos
2º Secretário